



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS  
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº 317, de 31 de agosto de 1981

Reajusta os vencimentos dos funcionários do Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos e funções da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficarão padronizados de acordo com o nível especificado para os cargos e funções do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos salariais especificados, os seguintes cargos e funções.

- I- Cargos de Provimento Efetivo
- |                         |     |            |
|-------------------------|-----|------------|
| Assessor Administrativo | ... | N- 13 a 15 |
| Oficial Administrativo  | ... | N- 7 a 9   |
- II- Funções Gratificadas
- |                                |     |      |
|--------------------------------|-----|------|
| Chefia de Setor Administrativo | ... | FG-2 |
|--------------------------------|-----|------|

Art. 3º - Os cargos e funções a que se refere o artigo anterior, ficam assim classificados:

- |                                       |       |       |
|---------------------------------------|-------|-------|
| 01 Assessor Administrativo            | ..... | N- 15 |
| 01 Oficial Administrativo             | ..... | N- 7  |
| 01 Chefe da Secretaria Administrativa | ...   | FG-2  |

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 31 de agosto de 1981.

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO  
Prefeito

Jalmira Freire de Queiroz  
Secretaria de Administração